

## DECRETO 028/97

### O Prefeito Municipal de Macuco, no uso das atribuições legais, e,

Considerando que o Decreto 002/97 que dispõe sobre a concessão de passagens e diárias estabelece um único valor para todos os servidores da municipalidade.

Considerando que tais valores devem se levar em conta a escala hierárquica do poder público municipal.

Considerando, ainda, que deve ser estabelecido um limite mínimo em distância de 70 (setenta) quilômetros para concessão de diárias.

### DECRETA:

**Art 1º** - Ao servidor municipal que a serviço, se afastar do Município, cuja distância seja superior a 70 Km, fará jus a passagem e diárias para as despesas com alimentação e pousada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor só fará jus a pousada em caso de pernoite devidamente justificada.

**Art 2º** - As despesas constantes do art. 1º deste Decreto ficam sujeitas a autorização prévia dos respectivos Secretários das Pastas.

**Art 3º** - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, ou retornar antes do período concedido, fica obrigado a restituí-la, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art 4º** - As despesas com hospedagem e alimentação do Prefeito, serão restituídas posteriormente, mediante comprovação.

**Art 5º** - Ficam fixados os valores de diárias, constantes da Tabela deste artigo, que serão reajustados anualmente, de acordo com a TR.

### TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	Dentro do Limite do Estado		Fora do Limite do Estado	
	Diária de Alimentação e Pousada	Diária de Alimentação	Diária de Alimentação e Pousada	Diária de Alimentação
Vice-Prefeito e CCVIII	100,00	50,00	150,00	75,00
CCVII,CCVI CCV e CCIV	50,00	25,00	100,00	50,00
CCIII, CCII, CCI e demais servidores	25,00	12,50	50,00	25,00

**Art 6º** - Os casos omissos e aqueles cujas despesas necessárias forem superiores ao fixado na tabela do art. 5º, serão analisados pelo Prefeito.

**Art 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto 02/97.

Macuco, 06 de julho de 1997.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito